



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ :

E-MAIL :

CIDADE :

TELEFONE :

DATA :

OBTIVEMOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.

NOME LEGÍVEL:

SENHOR LICITANTE:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras, através dos e-mails: licitação@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br, ou ainda através do fax (11) 4018-4310.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura do Município de Pinhalzinho/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à página (www.pinhalzinho.sp.gov.br) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE AGOSTO DE 2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).

A sessão será conduzida pela Pregoeira **Magali Minelli Pinha Cezar**, designada na Portaria 3.243 de 31 de janeiro de 2020. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

O **Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho**, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e afins**, conforme objeto descrito no **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777/2.014 de 26 de Novembro de 2.014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência/Memorial Descritivo
ANEXO II	Modelo de Carta Credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VII	Declaração de atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho
ANEXO VIII	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO IX	Minuta do Termo de Contrato
ANEXO X	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO XI	Resumo dos dados cadastrais do licitante

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como **Anexo I – Termo de Referência**.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: **R\$ 4.840.598,00** (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais).

1.3 - O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data determinada na da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.5 – DA VISITA TÉCNICA

1.5.1. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do **Anexo VIII**.

1.5.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.5.3. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser **agendada previamente** através do e-mail **saúde@pinhalzinho.sp.gov.br** ou pelo **WhatsApp (11) 4018-2534** e poderá ser realizada até o último dia útil imediatamente anterior à sessão pública, sempre em **dias úteis**, no horário das **08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas**.

1.5.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

1.5.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências nos locais em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

1.5.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os locais em que serão executados os serviços objeto da contratação.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários do Município de Pinhalzinho/SP.

2.2.6 - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

2.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.8 – Sociedade Cooperativa.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VIII**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3.1- A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.4. Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

3.1.5. O tempo mínimo de credenciamento será de 30 minutos.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA Envelope nº. 1 - Proposta Pregão nº. 20/2021 Processo Admin. nº 093/2021 Objeto: Serviços médicos e afins	NOME DA EMPRESA Envelope nº. 2 - Habilitação Pregão nº. 20/2021 Processo Admin. nº 093/2021 Objeto: Serviços médicos e afins
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

5 - PROPOSTA

5.1- O **Anexo V** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2.1- Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) **PREGOEIRO(A)**, na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- O número do pregão e do processo;

5.3.3- PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM, PREÇO MENSAL E GLOBAL, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, transporte, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação; sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.3.4- Especificação dos serviços.

5.3.5- Prazo de execução: 12 (doze) meses;

5.3.6- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

5.3.7- Declaração impressa na proposta de que a cobertura ofertada atende a todas as especificações exigidas no **Anexo I** – Termo de Referência/Memorial Descritivo;

5.3.8- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.9- Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal.

5.4. Observações:

5.4.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.4.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.4.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.4.5. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para todos os itens descritos no **Anexo V**, não sendo admitida proposta para prestação de serviço parcial.

5.5 - Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizamos no endereço eletrônico <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br>, na sessão “Licitações”, clicando na licitação em questão, o arquivo (planilha **excel**) contendo os itens da proposta comercial, para edição e preenchimento pelo licitante.

5.6 - O arquivo deverá ser gravado em mídia digital (PEN DRIVE ou CD-R) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial.

OBS: A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta impressa entregue, porém irá RETARDAR os trabalhos no certame.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP) **ou apresentar a Documentação Completa:**

6.1- No que se refere ao **Cadastro na Prefeitura de Pinhalzinho/SP - CRC:**

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao **Cadastro da Prefeitura de Pinhalzinho** terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.1.3- O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;

6.1.4- O CRC **deverá** ser acompanhado dos documentos do item do **6.2.3 – “Qualificação Técnica”** e das declarações constantes do **item 6.2.5 – “Documentação Complementar”**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 – Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

d) Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;

e) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de **Tributos Mobiliários** de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2.1- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1.1- Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

a) Certidão de registro ou inscrição **em nome do licitante (pessoa jurídica)**, na entidade profissional competente - **CRM - Conselho Regional de Medicina**, dentro do prazo de validade;

b) **Declaração Formal**, sob as penas cabíveis, da licitante de possuir em seu quadro ou através de contrato de prestação de serviços, a ser comprovada pelo vencedor na data da assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado(s) no CRM – Conselho Regional de Medicina.

c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades(*) e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativos mínimos de **882 horas ou 74** plantões de 12h para **médico clínico geral**, pelo período de 12 meses de contratação;

c.1) A comprovação a que se refere a alínea “c”, no que tange à quantidade, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

(*) **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

d) A proponente deverá apresentar o “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do **Anexo VIII**.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):

6.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

6.2.4.2. Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício- DRE) do último exercício social, **obrigatórios e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Entenda-se por “apresentados na forma da lei”:

1. As Demonstrações Contábeis devem estar com o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado ou Cartório competente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário autenticado;
2. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.
3. As empresas constituídas na forma de **Sociedade Anônima** poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar de sua sede, ou em jornal de grande circulação;
4. As demonstrações contábeis devem ser referentes a um exercício social completo, exceto Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;
5. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, sendo que após essa data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.
6. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente de porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
 - a.1. A comprovação da boa situação financeira será feita considerando os seguintes índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

ILG – índice de liquidez geral;

ISG – índice de solvência geral;

ILC – índice de liquidez corrente.

De acordo com os resultados obtidos, as empresas serão classificadas através do índice de qualificação econômico-financeira (IQEF) em:

A – empresas que obtiverem três índices acima de 1 (um);

B – empresas que obtiverem dois índices acima de 1 (um);

C – empresas que obtiverem um índice acima de 1 (um);

D – empresas que não obtiverem índices acima de 1 (um);

E – empresas que não obtiverem índices por apresentarem o balanço de abertura.

a.2. As empresas que forem classificadas com as letras C ou D serão consideradas inabilitadas

a.3. Todos os indicadores acima citados deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo contabilista (devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade) responsável da empresa, demonstrando-se todos os cálculos para análise da Comissão Permanente de Licitações.

b- comprovação de **Patrimônio Líquido** equivalente a **R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei. **(Art. 31, §§ 3º e 4º do art. 31 da LF 8666/93).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

6.2.5 – Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital;

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que atende todas as normas de segurança do trabalho (modelo **Anexo VII**).

c) Declaração de que se compromete a comprovar durante toda a execução do contrato, que os profissionais prestadores dos serviços constantes do Anexo I, mantém vínculo contratual com a licitante*, através de:

c.1) Apresentação do Registro em Carteira Profissional (CTPS) ou Ficha de Empregado, na hipótese do profissional ser empregado da licitante;

c.2) Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissional autônomo.

**SÚMULA Nº 25 – TCP/SP - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial,
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Centro – Pinhalzinho/ São Paulo –
PABX (11) 4018-4310.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.3- Que apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto_____

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de **1% (um por cento)** do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

7.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.16- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.17- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na **Seção de Licitação e Compras do Município**, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao(à) Sr(a). **PREGOEIRO(A)**; o(a) qual poderá ou não reconsiderar sua decisão;

8.4.2.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação, objeto desta licitação será efetivada mediante termo de contrato conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (**Anexo IX**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

9.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55, 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98.

9.3 - Homologado o resultado do julgamento e Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, um de seus responsáveis deverá comparecer à Seção de Licitação, devidamente credenciado, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

9.4 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida à ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura do Contrato:

a) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata. O prazo poderá ser alterado pela Pregoeira na sessão.

b) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c) Prova de regularidade fiscal e trabalhista;

d) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura do contrato, em especial os documentos e registros dos profissionais da contratada que executarão os serviços, em conformidade com o subitem 6.2.5 letra “c” deste edital

e) GARANTIA: Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto_____

- I) Caução em dinheiro;
- II) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- II) Fiança bancária:

3.1. A fiança bancária deverá conter:

3.1.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência contrato;

3.1.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

3.1.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

3.1.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

OBS. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6.1- Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos relacionados no item 9.6, "c", caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

9.6.2- A adjudicatária entregará os objetos licitados com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

9.7- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a expedição da Ordem de Início de Serviços e a publicação do extrato do Contrato.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses** contados da data definida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

10.2- Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

10.2.1- O objeto desta contratação será executado mediante a emissão de ordem de serviço emitida pela Administração Municipal, considerando que o envio desta se dará através de e-mail, fax ou correios ou pessoalmente.

10.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

10.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.4- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5- Decorrido o prazo de 12 meses de apresentação da proposta comercial, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192 de 2001, será concedido reajuste de preço dos serviços tomando por base a variação do índice IPC-FIPE ocorrida no período, obedecendo a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\left(0,50 \times \frac{IPC}{IPC_0} + 0,50 \times \frac{I}{I_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P_0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC_0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;
- I/I_0 = variação do IPC - Alimentação - FIPE - Índice de Preços ao Consumidor **categoria Saúde**, ocorrida entre o mês de referência dos preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Após a aprovação da prestação mensal dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

11.2- O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente executados no período e desde que devidamente atestado pela CONTRATANTE o recebimento dos mesmos e deverá obrigatoriamente estar acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

11.2.1- O pagamento será creditado diretamente em conta corrente em nome da contratada.

11.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.4- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.5- Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Secretaria requisitante.

11.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

11.6.1- Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.6.2 - A CONTRATADA fica cientificada que, a cada emissão de nota fiscal, deverá a mesma enviar uma via para o e-mail “nferecebimento@pinhalzinho.sp.gov.br” da respectiva “Danfe” e o arquivo “xml”. Contato referente a este assunto através do telefone (11) 4018-4310 – Seção de Contabilidade ou de Compras.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros reservado nas Fichas 226, 247 e 392 - sob Dotação Orçamentária abaixo, respeitando a L.D.O. e P.P.A.: 04.01.10.301.2514.4.128.339039; 04.01.10.302.2514.4.129.339039 e 04.01.10.302.2514.4.129.339039, respectivamente, sendo que a importância de **R\$ 1.210.149,63** refere-se ao corrente exercício e a importância de **R\$ 3.630.448,89** ao exercício de **2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b.2) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor diário, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis.

b.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas pela Prefeitura.

b.4) multa de 30% (trinta por cento), na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3- As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P. M. PINHALZINHO
P. A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

13.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

13.5- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.

14.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.4- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pinhalzinho.sp.gov.br (**Licitações**).

14.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, o **MUNICÍPIO** dará amplo conhecimento aos interessados na página www.pinhalzinho.sp.gov.br (**Licitações**).

14.6- O **MUNICÍPIO**, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);

d) suspender o andamento da sessão única, por motivo devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

14.7- O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas.

14.8 – Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do **MUNICÍPIO**, perante recolhimento da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.

14.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pinhalzinho-SP.

14.10- Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital retificado é publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Município de Pinhalzinho, no jornal “Gazeta de São Paulo”, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Pinhalzinho, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
INTERINO

ELAINE NOGUEIRA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP.

2 – SERVIÇOS:

2.1 - UPA ROSA AMERI TORICELLI – FUNCIONAMENTO 24H SEG À SEG:

Endereço: Acesso Américo Pedro Benedetti, s/nº, Centro – Pinhalzinho-SP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade /mês
1	CLÍNICO GERAL 12X36 - Urgência/Emergência – 02 profissionais plantão diurno (07:00 as 19:00) e 01 profissional plantão noturno (19:00 as 07:00).	Plantão 12h	93
2	MÉDICO COORDENADOR – RT - 01 profissional com carga horária de 10h semanais.	Profissional	1
3	ENFERMEIRO 12X36 - Urgência/Emergência - 01 profissional plantão diurno (07:00 as 19:00) e 01 profissional plantão noturno (19:00 as 07:00).	Profissional	4
4	ENFERMEIRO COORDENADOR – RT - 01 Profissional com carga horária de 20h semanais.	Profissional	1
5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12X36 - Urgência/Emergência - 03 profissionais plantão diurno (07:00 as 19:00) e 02 profissionais plantão noturno (19:00 as 07:00).	Profissional	10
6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24h/SEM - Sala de raios-x - profissionais para funcionamento do setor de radiologia das 08:00 as 23:00 (15h/dia) – Um dos profissionais deverá ser indicado como SATR.	Profissional	5

2.2 - AMBULATÓRIO: FUNCIONAMENTO SEG A SEX, 07H00MIN AS 16H00MIN: UBS MARIA APARECIDA CRISPIM: Rua Luis Toricelli, 200, Jardim do Limão, Pinhalzinho-SP; UBS FRANCISCA DA ROCHA DESTRO: Rural, S/Nº, Bairro da Cachoeirinha, Pinhalzinho-SP; UBS AVELINO FRANCO DE LIMA: Vila da Aparecidinha, S/Nº, Bairro da Aparecidinha, Pinhalzinho-SP; CENTRO DE SAUDE DR. HUGO ROCHA: Rua Maestro Braga, 63, Centro, Pinhalzinho-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ mês
1	CLÍNICO GERAL - atendimentos ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde.	Hora	54
2	ENFERMEIRO 40H/SEM - Profissionais para as Unidades Básicas de Saúde.	Profissional	3
3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H/SEM - Profissionais para as Unidades Básicas de Saúde.	Profissional	4
4	FARMACÊUTICO 40H/SEM - Profissionais para as Unidades Básicas de Saúde.	Profissional	3
5	GINECOLOGISTA - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.	Hora	54
6	OBSTETRA - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.	Hora	27
7	PEDIATRA - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.	Hora	90
8	PSIQUIATRA - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.	Hora	54
9	CARDIOLOGISTA - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.	Hora	36
10	FISIOTERAPEUTA 30H/SEM - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e domiciliar quando necessário.	Profissional	1
11	PSICÓLOGO 20H/SEM - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.	Profissional	3
12	FONOAUDIÓLOGO - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e domiciliar quando necessário.	Hora	36
13	OTORRINOLARINGOLOGISTA - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.	Hora	12
14	ORTOPEDISTA - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.	Hora	36
15	NUTRICIONISTA 30H/SEM - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e visita domiciliar quando necessário.	Profissional	1
16	ASSISTENTE SOCIAL 40H/SEM - atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e visita domiciliar quando necessário.	Profissional	1

2.3 – SAMU

Endereço: Acesso Américo Pedro Benedetti, s/nº, Centro – Pinhalzinho-SP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ mês
1	ENFERMEIRO COORDENADOR - RT 20H/SEM	Profissional	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12X36 - 01 profissional no plantão diurno (06:00 as 18:00) e 01 profissional no plantão noturno (18:00 as 06:00).	Profissional	4
3	CONDUTOR SOCORRISTA 180H/MES - Para cobertura de folgas, férias, atestados médicos e afastamentos dos condutores efetivos do município	Profissional	1

2.4 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA SÃO JOÃO BATISTA

Endereço: Avenida da Saudade, 492, Centro, Pinhalzinho-SP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ mês
1	ENFERMEIRO	Hora	45
2	NUTRICIONISTA	Hora	45
3	FISIOTERAPEUTA	Hora	54

3 - PRAZO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços médicos e afins, conforme especificações constantes deste termo de referência, bem como demais cláusulas previstas no edital e termo de contrato.

4.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição/cobertura de todas as folgas, férias, atestados médicos, licenças médicas e demais afastamentos de todos os seus profissionais, sendo terminantemente proibido plantão desfalcado por qualquer que seja o motivo.

4.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, instalar relógios de ponto eletrônico em todas as unidades de saúde para o controle de frequência de todos os profissionais.

4.4. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão usar crachás de identificação quando estiverem prestando serviços nas dependências da CONTRATANTE.

4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda mão de obra profissional e especializada necessária para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P. M. PINHALZINHO
P. A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

4.6. A CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, se obriga e se compromete a somente executar os serviços com idoneidade, qualidade, pontualidade e segurança, sempre atendendo a população de forma educada e cortês.

4.7. A CONTRATADA ainda se obriga a somente executar os serviços atendendo na íntegra toda legislação legal aplicável e definida em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho(s) Regionais e entre outros definidos em lei.

4.8. A CONTRATADA somente deverá executar os serviços, objeto deste contrato, com funcionários competentes, autorizados e devidamente habilitados (diplomados, certificados, etc) para tal fim e que se enquadrem em todas as exigências do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas e leis aplicáveis e cabíveis.

4.9. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar crachás de identificação quando estiverem prestando serviços nas dependências da CONTRATANTE.

4.10. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA informações acerca de seus funcionários, podendo inclusive solicitar diplomas, atestados, certificações, registros nos conselhos pertinentes e demais documentos diretamente vinculados aos serviços objeto deste contrato, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar todo e qualquer documento solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

4.11. A CONTRATADA será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a CONTRATANTE, ao Município, aos pacientes ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus serviços prestados até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.12. A prestação dos serviços, atendendo na íntegra a todas as cláusulas e condições deste contrato, bem como toda a legislação aplicável, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

4.13. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.14. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência expressa da CONTRATANTE sob a pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente executados no período e desde que devidamente atestado pela CONTRATANTE o recebimento dos mesmos e deverá obrigatoriamente estar acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar **partes dos serviços**, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8666/93 (Lei de licitações), **desde que devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

7 - OUTRAS OBSERVAÇÕES:

7.1. Os Serviços deverão ser realizados, conforme cronograma/ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A empresa ou pessoa física contratada deverá observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;

7.3. Manter-se rigorosamente em dia as suas obrigações para com os Conselhos de Classe dos profissionais;

7.4. Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato.

7.6. – No caso de profissional com má conduta ou mal/baixo desempenho de suas funções, o mesmo deverá ser substituído após notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. A remuneração dos profissionais deverá ser compatível com o praticado no mercado / categoria de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

8 – JUSTIFICATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação visto que a Prefeitura Municipal não possui quadro de pessoal efetivo para o funcionamento das Unidades de Saúde Municipais e Pronto Atendimento. Neste sentido, faz-se necessária a contratação de empresa que execute esses serviços, beneficiando os moradores do município por se tratarem de serviços essenciais à população. O termo de referência do contrato vigente foi elaborado em 2017 e não nos atende mais devido ao aumento da demanda de atendimentos de saúde, necessitando de sua adequação às necessidades atuais.

Pinhalzinho, 05 de Agosto de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOGUEIRA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 20/2021

Proc. Admin. Nº 093/2021

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr(a). _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 20/2021**, realizado pelo Município de Pinhalzinho, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FLS. Nº _____
Visto _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 20/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

DECLARO, ainda, ter conhecimento do disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.777, de 26 de novembro de 2014, que dispõe que a falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e implicará também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 093/2021

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº 20/2021 – PROCESSO Nº 093/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP.

NOME DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DECLARO, por este e na melhor forma de direito que NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - ASSISTENTE SOCIAL 40H/SEM - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E VISITA DOMICILIAR QUANDO NECESSÁRIO.	PROFISSIONAL	12		
2	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - CARDIOLOGISTA - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	HORA	432		
3	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - CLÍNICO GERAL - ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	HORA	648		
4	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - CLÍNICO GERAL 12X36 - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA – 02 PROFISSIONAIS PLANTÃO DIURNO (07:00 AS 19:00) E 01 PROFISSIONAL PLANTÃO NOTURNO (19:00 AS 07:00).	PLANTÃO	1.116		
5	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - CONDUTOR SOCORRISTA 180H/MES - PARA COBERTURA DE FOLGAS, FÉRIAS, ATESTADOS MÉDICOS E AFASTAMENTOS.	PROFISSIONAL	12		
6	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - ENFERMEIRO 12X36 - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - 01 PROFISSIONAL PLANTÃO DIURNO (07:00 AS 19:00) E 01 PROFISSIONAL PLANTÃO NOTURNO (19:00 AS 07:00).	PROFISSIONAL	48		
7	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - ENFERMEIRO 40H/SEM - PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	PROFISSIONAL	36		
8	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - ENFERMEIRO COORDENADOR - RT 20H/SEM	PROFISSIONAL	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 093/2021

FL. Nº ____

Visto _____

9	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - ENFERMEIRO COORDENADOR RT - 01 PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.	PROFISSIONAL	12		
10	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - ENFERMEIRO	HORA	540		
11	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - FARMACÊUTICO 40H/SEM - PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	PROFISSIONAL	36		
12	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - FISIOTERAPEUTA 30H/SEM - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOMICILIAR QUANDO NECESSÁRIO.	PROFISSIONAL	12		
13	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - FISIOTERAPEUTA	HORA	648		
14	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - FONOAUDIÓLOGO - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DOMICILIAR QUANDO NECESSÁRIO.	HORA	432		
15	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - GINECOLOGISTA - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	HORA	648		
16	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - MÉDICO COORDENADOR RT - 01 PROFISSIONAL COM CARGA HORÁRIA DE 10H SEMANAIS.	PROFISSIONAL	12		
17	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - NUTRICIONISTA 30H/SEM - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E VISITA DOMICILIAR QUANDO NECESSÁRIO.	PROFISSIONAL	12		
18	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - NUTRICIONISTA	HORA	540		
19	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - OBSTETRA - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	HORA	324		
20	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - ORTOPEDISTA - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	HORA	432		
21	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - OTORRINOLARINGOLOGISTA - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	HORA	144		
22	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - PEDIATRA - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	HORA	1.080		
23	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - PSICÓLOGO 20H/SEM - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	PROFISSIONAL	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº _____. ____
Visto _____

24	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - PSQUIATRA - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	HORA	648		
25	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12X36 - 01 PROFISSIONAL NO PLANTÃO DIURNO (06:00 AS 18:00) E 01 PROFISSIONAL NO PLANTÃO NOTURNO (18:00 AS 06:00).	PROFISSIONAL	48		
26	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12X36 - URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - 03 PROFISSIONAIS PLANTÃO DIURNO (07:00 AS 19:00) E 02 PROFISSIONAIS PLANTÃO NOTURNO (19:00 AS 07:00).	PROFISSIONAL	120		
27	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H/SEM - PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	PROFISSIONAL	48		
28	SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS - TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H/SEM - SALA DE RAIOS-X - PROFISSIONAIS PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DAS 08:00 AS 23:00 (15H/DIA) – UM DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER INDICADO COMO SATR.	PROFISSIONAL	60		

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: _____ dias (**mínimo 90 dias**).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital.

DECLARO expressamente que, nos preços unitários ofertados estão incluídas as despesas diretas e indiretas, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 20/2021 e seus anexos,

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias do aceite na Nota Fiscal/Fatura.

Pinhalzinho, ___ de _____ de 2021.

Nome, CPF e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº ____
Visto _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do **Pregão Presencial nº. 20/2021**, do Município de Pinhalzinho, declaro, sob
as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho
de 1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal*.

**XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos;*

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante

RG e CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº ____
Visto _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

_____ (*nome completo*), representante legal da empresa
_____ (*denominação e CNPJ*), interessada em participar do
Pregão Presencial nº 20/2021, Processo Administrativo nº 093/2021, da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(*Nome/assinatura do representante legal*)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº _____. ____
Visto _____

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, para atender às exigências do Edital de Pregão Presencial n.º 20/2021, que O Sr(a), portador(a) do R.G. nº, representante legal da empresa, CNPJ Nº, com sede à Rua/ Avenida, procedeu as vistorias nas instalações, equipamentos, condições e materiais disponíveis para a execução do objeto do certame, das unidades de saúde abaixo relacionadas e recebendo todas as informações necessárias.

Pinhalzinho, de de 2021.

.....
Elaine Nogueira Lucena
Secretária Municipal de Saúde

VISTORIA 1 – UPA Rosa Ameri Toricelli – Endereço: Acesso Américo Pedro Benedetti, s/nº, Centro – Pinhalzinho-SP

Data da vistoria:	Assinatura do Representante legal da Empresa
Funcionário da Unidade de Saúde (Nome, cargo e Assinatura)	

VISTORIA 2 – SAMU

Endereço: Acesso Américo Pedro Benedetti, s/nº, Centro – Pinhalzinho-SP.

Data da vistoria:	Assinatura do Representante legal da Empresa
Funcionário da Unidade de Saúde (Nome, cargo e Assinatura)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº _____. ____
Visto _____

VISTORIA 3 – Centro de Convivência São João Batista
Endereço: Avenida da Saudade, 492, Centro, Pinhalzinho-SP.

Data da vistoria:	
Funcionário da Unidade de Saúde (Nome, cargo e Assinatura)	Assinatura do Representante legal da Empresa

VISTORIA 4 – UBS Maria Aparecida Crispim: Rua Luis Toricelli, 200, Jardim do Limão, Pinhalzinho-SP.

Data da vistoria:	
Funcionário da Unidade de Saúde (Nome, cargo e Assinatura)	Assinatura do Representante legal da Empresa

VISTORIA 5 – UBS Francisca da Rocha Destro: Rural, S/Nº, Bairro da Cachoeirinha, Pinhalzinho-SP.

Data da vistoria:	
Funcionário da Unidade de Saúde (Nome, cargo e Assinatura)	Assinatura do Representante legal da Empresa

VISTORIA 6 – UBS Avelino Franco de Lima: Vila da Aparecidinha, S/Nº, Bairro da Aparecidinha, Pinhalzinho-SP.

Data da vistoria:	
Funcionário da Unidade de Saúde (Nome, cargo e Assinatura)	Assinatura do Representante legal da Empresa

VISTORIA 7 – Centro de Saúde Dr. Hugo Rocha: Rua Maestro Braga, 63, Centro, Pinhalzinho-SP.

Data da vistoria:	
Funcionário da Unidade de Saúde (Nome, cargo e Assinatura)	Assinatura do Representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº ____
Visto _____

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Gestor(a) do Contrato:

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 45.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Pinhalzinho – S.P., representado pelo **Senhor Prefeito Interino JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, RG nº e CPF nº, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, no município de, representada na forma de seu estatuto/contrato social por xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade do RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial n. 20/2021**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.777/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de serviços médicos e afins nas unidades de saúde do município de Pinhalzinho/SP**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 093/2021

FL. Nº ____

Visto _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratado deverá ter início em ___/___/___, nos locais indicados no Termo de Referência e Anexos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Quinto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 093/2021

FL. Nº ____

Visto _____

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

1. A CONTRATADA deverá prestar serviços médicos e afins, conforme memorial de serviços descritos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n. 20/2021, bem como demais especificações constantes deste instrumento.

1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda mão de obra profissional e especializada necessária para a perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

2. A CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, se obriga e se compromete a somente executar os serviços com idoneidade, qualidade, pontualidade e segurança, sempre atendendo a população de forma educada e cortês.

3. A CONTRATADA ainda se obriga a somente executar os serviços atendendo na íntegra toda legislação legal aplicável e definida em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive Ministério da Saúde, Anvisa, Conselho(s) Regionais e entre outros definidos em lei.

4. A CONTRATADA somente deverá executar os serviços, objeto deste contrato, com funcionários competentes, autorizados e devidamente habilitados (diplomados, certificados, etc) para tal fim e que se enquadrem em todas as exigências do Ministério da Saúde, Anvisa e demais normas e leis aplicáveis e cabíveis.

4.1. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar crachás de identificação quando estiverem prestando serviços nas dependências da CONTRATANTE.

4.2. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA informações acerca de seus funcionários, podendo inclusive solicitar diplomas, atestados, certificações, registros nos conselhos pertinentes e demais documentos diretamente vinculados aos serviços objeto deste contrato, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar todo e qualquer documento solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

5. A CONTRATADA será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a CONTRATANTE, ao Município, aos pacientes ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus serviços prestados até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº ____
Visto _____

6. A prestação dos serviços, atendendo na íntegra a todas as cláusulas e condições deste contrato, bem como toda a legislação aplicável, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

7. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

8. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência expressa da CONTRATANTE sob a pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula nona deste contrato.

IV - expedir autorização de início dos serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de início de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº _____. ____
Visto_____

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência (**Anexo I** do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), mediante os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Unidade	Qtde/mês	Vr. Unitário
1				
2				
3				
etc				

TOTAL MENSAL	R\$
--------------	-----

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº _____. ____
Visto _____

diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(0,50 \times \frac{IPC}{IPC_0} + 0,50 \times \frac{I}{I_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;*
- *I/I₀ = variação do IPC - Alimentação - FIPE - Índice de Preços ao Consumidor **categoria Saúde**, ocorrida entre o mês de referência dos preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de(data da apresentação da proposta), que será considerado como o mês de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar os créditos orçamentários codificado(s) sob nº(s): 04.01.10.301.2514.4.128.339039 e 04.01.10.302.2514.4.129.339039.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº ____
Visto _____

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao **protocolo da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco, conta nº _____, Agência nº _____, de acordo com as seguintes condições:

I - em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a apresentação dos comprovantes de recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA DEZ - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste sem prévia anuência expressa da CONTRATANTE sob a pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº ____
Visto _____

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à CONTRATADA, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.5) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº ____
Visto _____

CLÁUSULA CATORZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou a garantia de execução contratual no valor de **R\$** (.....), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado, na seguinte forma: (item 9.6, letra “e” do Edital), ora anexada ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Pinhalzinho – SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pinhalzinho, ... de de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

Contratada

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº ____
Visto _____

ANEXO X **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 093/2021

FL. Nº ____

Visto _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 093/2021
FL. Nº _____. ____
Visto _____

ANEXO XI - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME :

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS** (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)

NOME:

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

TELEFONE COM DDD :

CARGO QUE OCUPA :

RG: :

CPF: :

EMAIL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE